iscte

Conhecimento e Inovação

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DIGITALIZAÇÃO 2D PARA O LABORATÓRIO DE DIGITALIZAÇÃO E VISUALIZAÇÃO AVANÇADA DE DADOS (DAVID LAB)

REF.ª 2025/CVTT/DavidLab/01

Entre:

1.°- ISCTE Conhecimento e Inovação – Centro de Valorização e Transferência de Tecnologias, associação de direito privadoe estatuto de utilidade pública, com o número de identificação fiscal 516155636 e sede na Avenida das Forças Armadas, n.° 40, 1600-083 Lisboa, aqui representada pela Senhora Presidente da Direção, [redacted]s, na qualidade de representante legal do ISCTE - CVTT, com poderes para o ato, adiante abreviadamente designada por **entidade adjudicante,**

E

2.° - REDINTEG Serviços de Microfilmagem e Digitalização Unipessoal, Lda com o número de identificação fiscal 506 796 760 e sede na Rua Infante Dom Augusto, n°52, 3° dt°, Cruz de Pau, 2845 115 Amora, Setúbal, aqui representada por [redacted] na qualidade de representante legal, com poderes para o ato, adiante também denominada como **entidade adjudicatária,**

Considerando que:

A) O ISCTE-CVTT promoveu um procedimento por consulta prévia simplificada para aquisição de equipamentos de digitalização 2D para o Laboratório de Digitalização e Visualização Avançada de Dados (David Lab);
B) A presente aquisição foi adjudicada em 19 de maio de 2025 assim como foi aprovada a minuta do presente Contrato;
C) A entidade adjudicatária aprovou a minuta do presente Contrato em 26 de maio de 2025;

É reciprocamente acordado, livremente aceite e reduzido a escrito o presente contrato de prestação de serviços, adiante somente designado por "Contrato", de acordo com as cláusulas seguintes:

Associação Iscte Conhecimento e Inovação - Centro de Valorização e Transferência de Tecnologias
Av. das Forças Armadas n°40, Edificio Iscte, 1600-083 Lisboa ☎ +351 210 464 171 conhecimentoinovacao@iscte-iul.pt;
https://conhecimentoinovacao.iscte-iul.pt/ NIPC 516155636

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto do Contrato)

1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos de digitalização 2D para o Laboratório de Digitalização e Visualização Avançada de Dados (David Lab), nos termos melhor identificados nas especificações técnicas constantes no **Anexo I** do presente Contrato,
2. Para além do disposto neste Contrato, a prestação de serviços reger-se-á ainda pelas cláusulas constantes do Caderno de Encargos e pela Proposta, os quais constituem documentos integrantes do presente Contrato.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a ordem de prevalência é a que nele se dispõe.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Prazo de vigência)

1. O prazo global máximo para a entrega **dos equipamentos de digitalização 2D para o David Lab** é de **sessenta e seis (66) dias corridos** e inicia-se no dia útil seguinte a contar da data de envio da nota de encomenda.
2. O material constante das seguintes alíneas a) e b) tem um prazo de entrega de dez (10) dias corridos, contados da data de envio da nota de encomenda:
   a) Lote 1 - Digitalizadores de pequenos formatos (até A3): Equipamento 1 - Digitalizador multiformatos;
   b) Lote 1 - Digitalizadores de pequenos formatos (até A3): Equipamento 2 - Digitalizador A3 de secretária com alimentação automática.
3. Ambas as partes se obrigam a cumprir fiel e pontualmente todos os prazos acordados.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Preço contratual)

1. O preço contratual ascende ao valor global de **174 438,61 €** (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e oito euros e sessenta e um cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Associação Iscte Conhecimento e Inovação - Centro de Valorização e Transferência de Tecnologias
Av. das Forças Armadas nº40, Edificio Iscte, 1600-083 Lisboa ☎ +351 210 464 171 conhecimentoinovacao@iscte-iul.pt;
https://conhecimentoinovacao.iscte-iul.pt/ NIPC 516155636

2. O preço contratual será o preço a pagar pelo primeiro contraente, em resultado da proposta adjudicada e que inclui todos os custos, encargos e despesas necessários à execução integral do objeto do Contrato, designadamente os seguintes:
   a) O pagamento de quaisquer impostos, taxas ou outros encargos de outra natureza exigidos pelas autoridades competentes e relativos à execução do Contrato, dentro ou fora do território nacional;
   b) Os meios humanos e materiais necessários ao desenvolvimento e funcionamento dos serviços a contratar, previstos nas cláusulas do presente Contrato;
   c) A obtenção de quaisquer autorizações e o pagamento de quaisquer emolumentos exigidos pelas autoridades competentes e relativos ao cumprimento das obrigações contratuais que impendem sobre o adjudicatário.

CLÁUSULA QUARTA

(Revisão de preços)

Não haverá lugar à revisão de preços durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA

(Dever de Sigilo)

1 O adjudicatário, incluindo seus trabalhadores ou quaisquer subcontratados e trabalhadores destes, obriga-se a não divulgar quaisquer dados, factos ou documentos do presente procedimento ou do Contrato, incluindo por seus trabalhadores, mesmo após o seu termo, por qualquer motivo.

2 A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do Contrato.

3 Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que forem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Associação Iscte Conhecimento e Inovação - Centro de Valorização e Transferência de Tecnologias
Av. das Forças Armadas nº40, Edificio Iscte, 1600-083 Lisboa ☎ +351 210 464 171 conhecimentoinovacao@iscte-iul.pt;
https://conhecimentoinovacao.iscte-iul.pt/ NIPC 516155636

CLÁUSULA SEXTA

(Condições de pagamento)

1. A quantia devida pela entidade adjudicante será paga mediante fatura devidamente emitida, através de transferência eletrónica interbancária para o NIB indicado pelo adjudicatário. O NIB será confirmado por comprovativo e formulário próprio, que deverá ser assinado com assinatura certificada pelo responsável legal do adjudicatário.
2. O prazo de pagamento é de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrada de cada fatura nas instalações da entidade adjudicante, desde que as mesmas tenham sido aprovadas.
3. As faturas apresentadas deverão conter o número de nota de encomenda e serem remetidas em suporte eletrónico para o endereço **faturacaoci@iscte-iul.pt**, sob pena de não serem consideradas.
4. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
5. A entidade adjudicante reserva-se no direito de não aprovar as faturas, quando estas não respeitem o presente Contrato ou o Caderno de Encargos.
6. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades ou sanções previstas no presente Contrato ou no Caderno de Encargos, ou determinadas por lei, o cumprimento defeituoso da prestação de serviços terá um efeito suspensivo sob a faturação e sobre o pagamento até à total regularização da situação.
7. Os pagamentos só serão efetuados após a demonstração da regularização da situação tributária e contributiva da entidade adjudicatária.
8. Os pagamentos decorrentes da prestação de serviços a fornecedores estrangeiros, só serão efetuados após envio de Modelo RFI devidamente preenchido, bem como, comprovativo de residência, caso seja aplicável, conforme disposto na lei.

Associação Iscte Conhecimento e Inovação - Centro de Valorização e Transferência de Tecnologias
Av. das Forças Armadas nº40, Edificio Iscte, 1600-083 Lisboa ☎ +351 210 464 171 conhecimentoinovacao@iscte-iul.pt;
https://conhecimentoinovacao.iscte-iul.pt/ NIPC 516155636

CLÁUSULA SÉTIMA

(Cessão da posição contratual e Subcontratação)

1. A cessão de posição contratual (incluindo a cessão de créditos) e a subcontratação estão sujeitas a autorização prévia do ISCTE-CVTT, nos termos do disposto nos artigos 318.º e seguintes do CCP, na sua redação atual.

2. Em caso de subcontratação o adjudicatário é responsável por garantir o cumprimento, pelo subcontratado do previsto na cláusula 16ª do presente contrato, referente ao tratamento de dados pessoais.

CLÁUSULA OITAVA

(Responsabilidade das partes)

1. Cada uma das partes deve cumprir as obrigações emergentes do contrato e responde perante a outra por quaisquer danos que resultem do incumprimento ou do cumprimento defeituoso dessas obrigações.,

2. O adjudicatário é responsável perante a entidade adjudicante, pelo exato e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas.

3. Caso o adjudicatário não tenha efetuado, em devido tempo a execução dos serviços a que respeita o presente contrato e melhor discriminados nas especificações técnicas, pode a entidade adjudicante providenciar pela prestação dos serviços junto de outro fornecedor. Esta medida será precedida de interpelação formal ao adjudicatário para o cumprimento, e apenas será adotada quando a execução dentro de um determinado prazo se mostre imprescindível por motivo urgente.

4. Nos termos do disposto no ponto 3, caso ocorra a substituição do adjudicatário na prestação do serviço, deverá ser deduzido ao valor contratual o valor a pagar pela prestação do serviço que venha a ser prestado por outro fornecedor.

5. A responsabilidade do adjudicatário prescreve nos termos da lei civil.

Associação Iscte Conhecimento e Inovação - Centro de Valorização e Transferência de Tecnologias
Av. das Forças Armadas nº40, Edificio Iscte, 1600-083 Lisboa ☎ +351 210 464 171 conhecimentoinovacao@iscte-iul.pt;
https://conhecimentoinovacao.iscte-iul.pt/ NIPC 516155636

CLÁUSULA NONA

(Penalidades contratuais)

1. No caso de incumprimento dos serviços fixados no Contrato e por causa imputável ao adjudicatário, poderá ser aplicada uma penalidade, calculada de acordo com a fórmula P = V x A/1000, em que P corresponde ao montante da penalidade, V é igual ao valor do bem em atraso e A é o número de dias em atraso.
2. A entidade adjudicante pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do Contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
3. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente, ou a que resolva o Contrato.
4. Encontram-se previstas penalizações resultantes da avaliação da prestação de serviços no ponto 16 das cláusulas técnicas destecontrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Resolução por parte do contraente)

1. Sem prejuízo de outros fundamentos legais de resolução , a entidade adjudicante pode resolver o Contrato, a título sancionatório, no caso de o adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao adjudicatário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Resolução por parte do adjudicatário)

1. Sem prejuízo de outros fundamentos legais de resolução, o adjudicatário pode resolver o Contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de seis meses ou o montante em dívida exceda 25% (vinte e cinco por cento) do preço contratual, excluindo juros.
2. Nos casos previstos no número anterior, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada à entidade adjudicante, que produz efeitos 30 (trinta) dias após a receção dessa declaração, salvo se esta última cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

Associação Iscte Conhecimento e Inovação - Centro de Valorização e Transferência de Tecnologias
Av. das Forças Armadas nº40, Edificio Iscte, 1600-083 Lisboa ☎ +351 210 464 171 conhecimentoinovacao@iscte-iul.pt;
https://conhecimentoinovacao.iscte-iul.pt/ NIPC 516155636

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Seguro)

1 É da responsabilidade do adjudicatário a cobertura, através de contratos de seguros de acidentes pessoais, de quaisquer riscos de acidentes pessoais sofridos pelo seu pessoal, no contexto de ações no âmbito do presente Contrato.

2 Os seguros de acidentes pessoais devem prever que as indemnizações sejam pagas aos sinistrados ou, em caso de morte, a quem prover ter a elas direito, nos termos da lei sucessória ou de outras disposições legais aplicáveis.

3. A entidade adjudicante pode, sempre que entender conveniente, exigir provas documentais de celebração dos contratos de seguros referidos nos números anteriores, devendo o adjudicatário fornecê-las no prazo que lhe for indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

(Alterações ao Contrato)

Qualquer aditamento ou alteração ao Contrato só será válido se constar de documento escrito assinado pelos Contraentes, do qual conste expressamente a indicação das cláusulas modificadas ou aditadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

(Deveres de informação)

1. Para além dos específicos deveres de informação consagrados neste Contrato, cada uma das partes deve informar sem demora a outra de quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e possam afetar os respetivos interesses na execução do Contrato, de acordo com a boa-fé.
2. Em especial, cada uma das partes deve avisar de imediato a outra de quaisquer circunstâncias, ainda que não constituam força maior, que previsivelmente impeçam o cumprimento ou o cumprimento tempestivo de qualquer uma das suas obrigações.
3. No prazo de 3 (três) dias após a ocorrência de tal impedimento, a parte deverá informar a outra do tempo ou da medida em que previsivelmente será afetada a execução do Contrato.

Associação Iscte Conhecimento e Inovação - Centro de Valorização e Transferência de Tecnologias
Av. das Forças Armadas nº40, Edificio Iscte, 1600-083 Lisboa ☎ +351 210 464 171 conhecimentoinovacao@iscte-iul.pt;
https://conhecimentoinovacao.iscte-iul.pt/ NIPC 516155636

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

(Obrigação principal do adjudicatário)

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos e nas cláusulas contratuais, da celebração do Contrato decorre para o adjudicatário as seguintes obrigações principais para com a entidade adjudicante:
   a) Manutenção das condições da prestação dos serviços, incluindo as premissas técnicas do mesmo descritas nas cláusulas técnicas;
   b) Comunicação antecipada dos factos que tornem total ou parcialmente impossível a prestação do serviço ou o cumprimento de qualquer outra obrigação, nos termos do Contrato;
   c) Prestação de forma correta e fidedigna das informações referentes às condições em que é prestado o fornecimento, bem como prestação de todos os esclarecimentos que sejam solicitados;
   d) Não ceder a sua posição contratual no Contrato celebrado com a entidade adjudicante, sem autorização prévia desta;
   e) Comunicar qualquer facto que ocorra durante o período de vigência do Contrato e que altere, designadamente, a denominação social ou os seus representantes legais.
2. A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, logísticos, materiais e tecnológicos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo, de acordo com o previsto no presente Contrato, no Caderno de Encargos e melhor especificado nas especificações técnicas .

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

(Tratamento de dados Pessoais)

1. O adjudicatário é ainda responsável por garantir o cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados e demais legislação em vigor referente à proteção de dados pessoais, nomeadamente o previsto no n.º 3 do art.º 28.º do Regulamento n.º 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016.
2. O ISCTE-CVTT pode a todo o tempo solicitar informação e documentação de forma a verificar o cumprimento daquele regulamento.

Associação Iscte Conhecimento e Inovação - Centro de Valorização e Transferência de Tecnologias
Av. das Forças Armadas nº40, Edificio Iscte, 1600-083 Lisboa ☎ +351 210 464 171 conhecimentoinovacao@iscte-iul.pt;
https://conhecimentoinovacao.iscte-iul.pt/ NIPC 516155636

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
(Gestor do Contrato)

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, é nomeado como gestor do Contrato a [redacted], tendo como função o acompanhamento da sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
(Comunicações e notificações)

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do Contrato, estas devem ser dirigidas para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no Contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

(Legislação Aplicável e Foro competente)

1. A tudo o que não esteja especialmente previsto no caderno de encargos aplica-se a legislação portuguesa e, em especial, o regime constante do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, o qual prevalece sobre as disposições que lhe sejam desconformes.
2. Para todas as questões emergentes do Contrato será competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Associação Iscte Conhecimento e Inovação - Centro de Valorização e Transferência de Tecnologias
Av. das Forças Armadas nº40, Edificio Iscte, 1600-083 Lisboa ☎ +351 210 464 171 conhecimentoinovacao@iscte-iul.pt;
https://conhecimentoinovacao.iscte-iul.pt/ NIPC 516155636

O presente Contrato, composto por 17 (dezassete) páginas, é feito em duas vias originais, e será assinado por ambas as partes.

PELA ENTIDADE ADJUDICANTE

[redacted]

Digitally signed by [redacted]
DN: c=PT, ou=Certificate Profile - Qualified Certificate - Representative, ou=Obs1 - COM PODERES PARA, SOZINHO, OBRIGAR E VINCULAR A ENTIDADE, ou=eidas-rep-limit-1: NO AMBITO DO OBJETO SOCIAL, ou=eidas-np-rep-lp-pt, 2.5.4.97=VATPT-516155636, o=ASS. ISCTE CONHECIMENTO/INOVACAO-CEN. VALOR./TRANS. TECNOLOGIA, title=ASSINAR DOCUMENTOS E CONTRATOS, email=reitora@iscte-iul.pt, serialNumber=PNOPT-05506374, sn=[redacted]
Date: 2025.06.05 10:40:16 +01'00'

PELA ENTIDADE ADJUDICATÁRIA

[Assinatura Qualificada]
[redacted]

Assinado de forma digital por
[Assinatura Qualificada] [redacted]
Dados: 2025.06.04 16:28:00 +01'00'

Associação Iscte Conhecimento e Inovação - Centro de Valorização e Transferência de Tecnologias
Av. das Forças Armadas nº40, Edificio Iscte, 1600-083 Lisboa ☎ +351 210 464 171 conhecimentoinovacao@iscte-iul.pt;
https://conhecimentoinovacao.iscte-iul.pt/ NIPC 516155636

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Generalidades

Estas condições técnicas aplicam-se ao conjunto de equipamentos de digitalização 2D que se pretende adquirir e instalar nas instalações do Iscte Conhecimento e Inovação – Centro de Valorização e Transferência e Tecnologias, sito Avenida das Forças Armadas, n.º 40, 1600-083 Lisboa.

As especificações aplicáveis a cada equipamento e respetivos componentes, ainda que não constem da respetiva descrição, consideram-se parte integrante da sua caracterização.

As características a adotar dos equipamentos, ainda que não explicitadas nas especificações técnicas, devem salvaguardar o cumprimento das regras e recomendações aqui enunciadas.

O procedimento é composto por vários lotes que se descrevem a seguir.

2. Definição dos Lotes:

Tendo em consideração os diferentes componentes identificados, o procedimento divide-se nos seguintes lotes:

• Lote 1 – Digitalizadores plano de pequenos formatos

• Lote 2 – Digitalizadores de grandes formatos

3. Características Gerais

Os equipamentos colocados a concurso têm de corresponder às funções de utilização previstas e estar de acordo com níveis de resistência exigíveis, obedecendo às seguintes condições:

4. Características Dimensionais

As principais características dimensionais dos equipamentos encontram-se descritas no mapa de quantidades de trabalho.

5. Materiais e Componentes

Os equipamentos deverão apresentar características de solidez, durabilidade e aparência adequadas à utilização prevista, não podendo apresentar defeitos

Associação Iscte Conhecimento e Inovação - Centro de Valorização e Transferência de Tecnologias
Av. das Forças Armadas nº40, Edificio Iscte, 1600-083 Lisboa ☎ +351 210 464 171 conhecimentoinovacao@iscte-iul.pt;
https://conhecimentoinovacao.iscte-iul.pt/ NIPC 516155636

aparentes. Os diversos componentes a aplicar terão de ser adequados aos requisitos funcionais e às características dos equipamentos a que se aplicam, garantindo as melhores condições de funcionamento e comportamento.

Lote 1 – Digitalizadores de pequenos formatos (até A3)

a) **Equipamento 1 – Digitalizador multiformatos**
(modelo tipo Usan+Advanced)
Quantidade: um (1)

Digitalização multiformatos. Digitaliza microfilmes, microfichas / microcartões, cartões de abertura e slides / negativos fotográficos com interface simples de ecrã táctil em ícones.

Sensor de Imagem	20 MP alta resolução. Com visualização em tempo real.
Tipo de películas compatíveis	Microfilmes, microfichas / microcartões, cartões de abertura e slides / negativos fotográficos
Lentes ópticas	Lentes de alta qualidade, de nível de produção, desenvolvidas especificamente para a clareza dos microformatos
Tempo de captura	1/3 seg por imagem
Área máxima de digitalização	1,38 x 1,85 pol./35 x 47 mm (em filme)
Resolução de saída	100-2400 dpi
Opções de saída	Digitalizar para ficheiro; rede; USB; imprimir; e-mail; nuvem; Dropbox; Google Drive
Ajuste da focagem	Automática e manual
Otimização do sensor	Incluído; rotação ótica da imagem totalmente ajustável
Ajustes de zoom	Motorizado (ótico) e digital
Formatos de ficheiro	TIFF (simples, multi-página); PDF (simples, multi-página); JPEG; JPEG 2000; BMP; GIF; PNG
Saída USB integrada	Duas portas USB incorporadas com compatibilidade com versões anteriores
Fonte de luz	Matriz de LEDs com calibração personalizada e compatível com a cor
Segurança	Ranhura para cadeado integrada
Interface	USB 3.0
Sistema operativo	Windows 10 e 11 Pro
Dimensões	unidade base: 20 x 14 x 9 pol. (510 x 360 x 230 mm). Com suporte de filme: 20 x 17 x 9 pol. (510 x 440 x 230 mm)
Peso	Unidade base: 17 lbs/7,2 kg. Com suporte de película: 23 lbs/10,5 kg
Rácio de redução	5x a 120x
Modo de captura	Cor, escala de cinzentos ou bitonal
Caraterísticas padrão	Compatibilidade com ecrã tátil; cápsulas de película em rolo manuais e motorizadas; edição inteligente; anotação; captura automática temporizada para película e ficha; digitalização em lote RapidScan; modelo de microcartão opaco
Opções do digitalizador	Incluindo o adaptador 3M; kit de interface de fornecedor; OCR; pedal; pega de placa de baixo nível; pega de enrolamento manual de rolo de filme; carretel de microfilme adaptador; suporte para monitor; kit de limpeza

Associação Iscte Conhecimento e Inovação - Centro de Valorização e Transferência de Tecnologias
Av. das Forças Armadas nº40, Edificio Iscte, 1600-083 Lisboa ☎ +351 210 464 171 conhecimentoinovacao@iscte-iul.pt;
https://conhecimentoinovacao.iscte-iul.pt/ NIPC 516155636

b) Equipamento 2 - Digitalizador A3 de secretária com alimentação automática
(Modelo tipo Canon ImageFormula DR-X10C)

Quantidade: um (1)

Digitalização intuitiva com a interface fácil, de alta velocidade.

Sensor de leitura de documentos	Sensor CMOS CIS de 3 linhas
Resolução ótica	600 dpi
Fonte de luz	LED RGB
Lado de leitura	Simplex/Duplex/Ignorar página em branco/Folio
Interface	USB 2.0 de alta velocidade e SCSI-3 Cartão CGA Kofax VRS Profissional opcional
VELOCIDADE DE LEITURA	Preto e branco/escala de cinzentos - 200 dpi/300 dpi ; A cores - 200 dpi; A cores - 300 dpi
Modo de documento longo	3000 mm máx. (ajustável no painel de controlo do MS Windows)
Separação de papel	Método de inversão do rolo separador
Capacidade do alimentador	500 folhas 500, 300, 100 folhas selecionáveis e MANUAL/BYPASS Modo de alimentação tipo offset com guias laterais que podem ser bloqueadas
Saída Resolução	100 x 100 dpi, 150 x 150 dpi, 200 x 200 dpi, 240 x 240 dpi, 300 x 300 dpi, 400 x 400 dpi, 600 x 600 dpi
Modo	Preto e branco, Difusão de erros, Melhoramento de texto avançado, Melhoramento de texto avançado II, Escala de cinzentos de 8 bits (256 níveis), Cor de 24 bits, Deteção automática de cores, Limiarização ativa
FUNÇÕES ESPECIAIS	Deteção automática de tamanho de página, Desvio, Ignorar página em branco, Reconhecimento da orientação do texto, Eliminação da cor (RGB/cor personalizada)/Melhoramento (RGB/cor personalizada), Redução de efeito Moiré, Prevenção de purga/Remoção do fundo, Eliminação de furos, MultiStream, Ligar/desligar automático (via USB), Sistema de recuperação rápida, Deteção ultrassónica de alimentação dupla (sensores ajustáveis de forma independente), Alimentação manual/bypass, Controlo do binário de separação ativo, Mecanismo de repetição de alimentação dupla, Registo de tarefa/utilizador, Modo de verificar digitalização/contagem única, Alarme sonoro, Fundo selecionável (preto/branco), Reconhecimento de códigos de barras/código 2D, Limiarização ativa
Consumíveis	Kit de rolos de alimentação Folha de limpeza Tinteiros
Ciclo de trabalho diário	60 000 digitalizações/dia
Dimensões aproximadas	Tabuleiro fechado: 528 (L) x 563 (P) x 375 (A) mm Tabuleiro aberto: 528 (W) x 861 (D) x 432 (H) mm
Peso	Aprox. 39 kg
Requisitos de energia	CA 220 – 240 V (50/60 Hz)

Associação Iscte Conhecimento e Inovação - Centro de Valorização e Transferência de Tecnologias
Av. das Forças Armadas nº40, Edificio Iscte, 1600-083 Lisboa ☎ +351 210 464 171 conhecimentoinovacao@iscte-iul.pt;
https://conhecimentoinovacao.iscte-iul.pt/ NIPC 516155636

LOTE 2 – Digitalizadores de Grandes Formatos (>A3)

a) **Equipamento 1 - Digitalizador A2+ e de livros em formato planetário**
(Modelo tipo I2S Copibook A2 600dpi)

Quantidade: um (1)

(Configuração completa câmara ROCK 156 MPixel)

Luz LED frontal + monitor 16/9 23" Full HD; Apoio de livros motorizado com vidro

Estação de trabalho DELL; Software LIMB CAPTURE; Pen USB para a estação de trabalho

Pedal USB; Crating; garantia, transporte e formação.

Formato de digitalização	632 x 449 mm (600 dpi), com vidro para baixo e livros até 10 cm de espessura 570 x 400 mm (600dpi), com vidro para cima e livros até 20 cm de espessura 723 x 512 mm (525 dpi), sem suporte para livros
Modo de digitalização	Cor, escala de cinzentos, preto e branco - até 48 bits de saída
Tempo de digitalização 400 dpi	<1 seg. em formato A2+, 400 dpi a cores
Tempo de digitalização 600 dpi	<11 seg. em formato A2+, 600 dpi a cores
Duração do ciclo 400 dpi	<3 seg. em formato A2+, 400 dpi a cores, ficheiro TIFF
Duração do ciclo 600 dpi	<11 seg. em formato A2+, 600 dpi a cores, ficheiro TIFF
Formatos de ficheiros	TIFF, TIFF multipágina , JPEG, JPEG2000, BMP, PDF, PDF multipágina, PNG, DNG
Câmara	E-XTRA: 156 MPixels, câmara com sensor matricial, focagem automática, sem obturador mecânico USB 3
Resolução ótica	600 x 600 dpi
Resolução máxima	1000 x 1000 dpi
Software de interface	LIMB Capture Software, operado por Windows 7,8,10 / 64 bits
Acessórios	Suporte de livros em forma de V de 100° (compatível com o suporte de livros motorizado) Suporte de livros em forma de V de 140
Dimensões aproximadas	Digitalizador: 1002mm (39.42") x 740mm (29.13") x 1364mm (53.70") "Book Cradle" : 842mm (33.15") x 720mm (28.35") x 167mm (6.57")
Peso	Digitalizador (sem "Book Cradle") : 53 kg (116.53 lbs) Suporte de livros motorizado: 43 kg (94.80 lbs)
Requisitos de energia	100v – 240v , 50Hz 60Hz, 200 VA max

Associação Iscte Conhecimento e Inovação - Centro de Valorização e Transferência de Tecnologias
Av. das Forças Armadas n°40, Edificio Iscte, 1600-083 Lisboa ☎ +351 210 464 171 conhecimentoinovacao@iscte-iul.pt;
https://conhecimentoinovacao.iscte-iul.pt/ NIPC 516155636

b) Equipamento 2: Digitalizador planetário A0+ e suporte para livros
(Modelo tipo QUARTZ A0 & A0 HD)

Quantidade: um (1)

Formatos de ficheiros	TIFF (multipágina), JPEG, JPEG2000, BMP, PDF (multipágina), PNG, DNG
Câmara	Sensor tri-linear Focagem automática (modelo HD)
Resolução ótica	300 x 300 dpi no formato A0 600 x 600 dpi no formato A0 (modelo HD) até 1000 x 1000 dpi em formatos mais pequenos (modelos standard e HD)
Tempo de digitalização	8.5 seg. a 300 dpi 8.5 seg. a 300 dpi - HD Model 12 seg. a 400 dpi - HD Model 17 seg. a 600 dpi - HD Model
Software de interface	Limb Capture operado por Windows 10/11 64 bits
Suporte para livros	Suporte de livro motorizado de 40 cm Área de digitalização (com vidro): até 1250 x 850 mm / 49,2“ x 33,5” (livro aberto) Espessura do documento: até 40 cm / 15,7” Peso do documento: até 40 kg / 88 lb
Dimensões aproximadas	Digitalizador com suporte de livro: 2530 mm (99.6“) x 1710 mm (67.3“) x 2350 mm (92.5“)
Peso	Digitalizador com suporte para livro: 335kg (738.5 lbs)
Requisitos de energia	100V - 240V, 50Hz 60 Hz 500 VA max
Certificações	Conformidade CE/FCC parte 15, segurança eléctrica de baixa tensão EN 62368-1 perturbações radioeléctricas EN55022, EN61000-3-2, EN61000-3-3 imunidade electromagnética EN 55024

c) Equipamento 3: Digitalizador até 46 polegadas
(Modelo tipo Canon SmartLF SGi 44)

Quantidade: um (1)

Largura Max. de Digitalização	44 polegadas (111.8 cm)
Largura Max. da Média	46 polegadas (116.8 cm)
Espessura Máxima dos suportes a digitalizar	0.6 polegadas (15mm)
Resolução Estendida	interpolação linear de 100 a 9600 dpi em etapas de 1 dpi
Resolução óptica	1200 dpi

Associação Iscte Conhecimento e Inovação - Centro de Valorização e Transferência de Tecnologias
Av. das Forças Armadas nº40, Edificio Iscte, 1600-083 Lisboa ☎ +351 210 464 171 conhecimentoinovacao@iscte-iul.pt;
https://conhecimentoinovacao.iscte-iul.pt/ NIPC 516155636

Tecnologia de imagem	6 CCDs, cada um com linhas de sensor vermelha, verde, azul e cinza. Captura de imagem colorida de 48 bits, captura de imagem em escala de cinza de 16 bits, preto e branco (espectro completo pancromático) Captura de imagem colorida de 48 bits, captura de imagem em escala de cinza de 16 bits, preto e branco (espectro completo pancromático)
Fonte de luz	Sistema de iluminação de luz LED branca ClearView 2D de longa duração para iluminação ideal do objeto e disponibilidade de leitura instantânea.
Ópticas	6 micro lentes com filtro infravermelho integrado
Precisão de digitalização	+/-0.1% +/-1 pixel
Comprimento máximo da imagem (Não limitado pelo scanner)	A resolução e o tamanho máximos (largura e comprimento) de uma imagem são limitados pelo formato de arquivo especificado, pelo espaço em disco disponível e pelo sistema operacional do computador.
Captura de Dados (a cores/tons de cinza)	48-bit / 16-bit
Espaço de cores	Adobe RGB, perfil RGB, sRGB e RAW RGB
Velocidade de digitalização - 8-bit escala de cinza e monocromática (pol./seg.) a 200dpi	13/13
Velocidade de digitalização - 24-bit a cores (pol./seg.) a 200dpi	4/8
Orientação do papel	Virado para baixo, entrada frontal, saída traseira, carga lateral
Interface	Interface USB: USB 2.0 e USB 3.0 Interface Ethernet: GigaBit
Sistema operativo compatível	Windows Server 2019 64-bit, Windows 11 64-bit, Windows 10 64-bit and 32 bit.
Dimensões aproximadas	43 x 21 x 45 cm
Peso	56 kg/ 157 x 31 x 57 cm (embalagem)
Requisitos de energia	100V - 240V, 50Hz 60 Hz
Ecrã táctil inteligente	Ecrã táctil com ícones. Suporta PDF de página única, PDF/A, JPEG, JPEG2000, PNG, TIFF, TIFF G4, TIFF LZW, PCX, BMP, AutoCAD DWF e PDF e TIFF de várias páginas, com recursos de edição de imagem e predefinições de documentos ajustáveis pelo usuário.
Acessórios	Suporte de chão com cesto coletor de papel incluso – Kit de montagem para PC, monitor, teclado e rato Suporte Repro (altura ajustável para se adaptar à maioria das impressoras de grande formato populares). Inclui bandeja para teclado, kit de montagem para PC e monitor de tela plana – Guia de retorno de documentos para alimentação frontal e capacidade de retorno frontal
Certificações	CE, cUL/UL, CCC, EAC, BIS, FCC Class A, ICES, EMC, VCCI, KC, EuP,WEEE, RoHS, REACH and ENERGY STAR® certificação

Associação Iscte Conhecimento e Inovação - Centro de Valorização e Transferência de Tecnologias
Av. das Forças Armadas nº40, Edificio Iscte, 1600-083 Lisboa ☎ +351 210 464 171 conhecimentoinovacao@iscte-iul.pt;
https://conhecimentoinovacao.iscte-iul.pt/ NIPC 516155636